

**(FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - VBI PRIME PROPERTIES)**

(CNPJ/ME nº35.652.102/0001-76)

**PERFIL DO FUNDO (24/07/2020)**

<b>Código de Negociação</b>	<b>PVBI11</b>
<b>Local de Atendimento aos Cotistas</b>	<b>Sede da Administradora em São Paulo</b>
<b>Data da Constituição do Fundo</b>	<b>04/03/2020</b>
<b>Quantidade de cotas inicialmente emitidas</b>	<b>9.720.000</b>
<b>Data do registro na CVM</b>	<b>05/03/2020</b>

<b>Código ISIN</b>	<b>BRPVBICTF003</b>
<b>Jornal para publicações legais</b>	<b>Publicações na periodicidade indicada nas Normas, por meio do site do Administrador: <a href="http://www.btgpactual.com">www.btgpactual.com</a></b>
<b>Patrimônio Inicial (R\$)</b>	<b>R\$ 972.000.000,00</b>
<b>Valor inicial da cota (R\$)</b>	<b>R\$100,00</b>
<b>Código CVM</b>	<b>0320022</b>

<b>Administrador</b>
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM Praia de Botafogo, 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040 - Rio de Janeiro, RJ SH- contatofundoimobiliario@btgpactual.com (11) 3383-2513

<b>Diretor Responsável</b>
Allan Hadid Av. Brigadeiro Faria Lima 3477 - 14º andar SH-contatofundoimobiliario@btgpactual.com 113383-2513

**Características do Fundo**

Fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo regulamento, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada ("Lei nº 8.668/93"), pela Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472") e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**Objetivo e Política de Investimento do Fundo**

O objetivo do FUNDO é a obtenção de renda e ganho de capital, a serem obtidos mediante investimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do seu patrimônio líquido (i) diretamente em imóveis com certificado(s) de conclusão de obra (Habite-se ou equivalente) total ou parcial, direitos reais sobre imóveis relacionados e/ou destinados ao segmento corporativo ou comercial ("Imóveis Alvo"), por meio de aquisição para posterior alienação, locação, arrendamento ou exploração do direito de superfície, inclusive bens e direitos a eles relacionados; e (ii) indiretamente nos Imóveis Alvo mediante a aquisição de (a) ações ou cotas de sociedades de propósito específico ("SPE"), cujo único propósito se enquadre entre as atividades permitidas aos FII e que invistam, no mínimo, 2/3 (dois terços) do seu patrimônio líquido em Imóveis Alvo; (b) cotas de FII, que invistam, no mínimo, 2/3 (dois terços) do seu patrimônio

líquido em Imóveis Alvo, de forma direta ou de forma indireta; e (c) cotas de Fundos de Investimento em Participações, que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos FII e que invistam em SPE que tenha por objeto investir, no mínimo, 2/3 (dois terços) do seu patrimônio líquido em Imóveis Alvo; (sendo que, os Imóveis Alvo e os ativos referidos nas alíneas “a” a “c” são doravante referidos conjuntamente como “Ativos Alvo”).

#### **Da Política de Distribuição de Resultados**

O Fundo deverá distribuir a seus Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, previsto no parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 8.668/13. Caso sejam auferidos lucros pelo Fundo, os lucros auferidos poderão, a critério do Administrador, ser distribuídos aos Cotistas, mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos. Eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago em até 10 (dez) Dias Úteis dos meses de fevereiro e agosto, podendo referido saldo ser utilizado pela Administradora para reinvestimento em Ativos Alvo, Ativos Financeiros ou composição ou recomposição da Reserva de Contingência, com base em recomendação apresentada pela Gestora, desde que respeitados os limites e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.